



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

RESOLUÇÃO Nº 52/CONSUP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, a Resolução nº 39/Consup, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Computacional, modalidade bacharelado, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências e Tecnologia, da Universidade Federal do Cariri.

O PRÓ-REITOR DE CULTURA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 485, de 01 de novembro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “q”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 23507.003244/2018-60;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, o *caput* do Art. 1º, da Resolução nº 39/Consup, de 18 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 23507.003244/2018-60, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Computacional, modalidade bacharelado, presencial, integral, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, com carga horária total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas/aula, duração mínima de 7 (sete) semestres e máxima de 11 (onze) semestres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Pró-Reitor de Cultura, no Exercício da Reitoria